

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Ação Social da Aliança do Rio Grande do Sul – ASA/RS –, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, e alterações posteriores, por sua destacada atuação na cidade de Porto Alegre, nos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A ASA/RS trabalha com a modalidade de Casa Lar desde o ano de 2002 e, a partir de 2003, passou a trabalhar em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, tendo como parâmetro a Lei Orgânica de Assistência Social, o Plano Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Atualmente, atende 88 crianças e adolescentes da rede de Porto Alegre, em oito unidades de Casa Lar e dois abrigos residenciais para adolescentes em situação de drogadição ou em conflito com a lei. Cabe salientar, segundo dados do serviço social da entidade, os seguintes encaminhamentos nos últimos anos:

Destino:	Porcentagem:
Retorno Familiar	59,34%
Adoção	19,23%
Casa Lar	17,58%
Transferência de abrigo	3,85%
Total	100%

No decorrer dos anos, a entidade tem experimentado diferentes formas de Acolhimento Institucional, que é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA –, arts. 92 e 94, adotada quando o vínculo familiar encontra-se rompido ou fragilizado e a criança ou o adolescente encontra-se em situação de risco, a ponto de ser necessário o afastamento do convívio familiar.

A entidade também participa de toda rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Porto Alegre, sendo por duas gestões (2009-2012) conselheira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A ASA/RS preenche os requisitos exigidos pela Lei, conforme comprovado pelos seguintes documentos anexados neste Processo:

- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre;
- comprovação de funcionamento ininterrupto por mais de 3 anos;
- estatuto;
- ata de eleição de diretoria;
- comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados; e
- comprovante de que servem desinteressadamente à sociedade.

Por todo o exposto, proponho declarar de utilidade pública a Ação Social da Aliança do Rio Grande do Sul, que desempenha notável trabalho social em prol de nossa Cidade, e, buscando apoio desta Casa, espero a colaboração dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.

VEREADORA LUIZA NEVES

**PROJETO DE LEI**

**Declara de utilidade pública a Ação Social da  
Aliança do Rio Grande do Sul – ASA/RS.**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Ação Social da Aliança do Rio Grande do Sul – ASA/RS –, com sede e foro nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.